

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.842, DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, praças de esportes, academias de artes marciais e outros estabelecimentos congêneres como essenciais à saúde dos policiais militares e dos bombeiros militares.

Autor: Deputado SÓSTENES
CAVALCANTE

Relator: Deputado LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.842, de 2021, tem como objetivo dispor sobre o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, praças de esporte, academias de artes marciais e outros estabelecimentos congêneres como essenciais à saúde dos policiais militares e dos bombeiros militares.

Este PL determina que as atividades realizadas nesses locais poderão ser desenvolvidas em unidades das próprias corporações. Acrescenta que a prática desportiva poderá ser conduzida por militares habilitados ou por profissionais externos às corporações. Ainda ressalta que a prática desportiva deverá ser planejada para abranger não apenas os militares que executam missões operacionais, mas também aqueles que exercem as atividades-fim.

Na justificção, o autor destaca que a atividade física é fundamental para o desenvolvimento do indivíduo e previne sedentarismo, obesidade, cardiopatias, hipertensão, ansiedade, depressão, câncer, problemas ortopédicos e melhora a qualidade de vida. Menciona, também, que,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218843832600>

no caso de policiais e bombeiros militares, o bom condicionamento físico vai além do direito individual, e se torna um dever para com a sociedade e com o Estado.

Este Projeto de Lei, que tramita em regime ordinário, foi distribuído à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para análise do seu mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Seguridade Social e Família tem a competência regimental de apreciar o Projeto de Lei nº 1.842, de 2021, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

Dessa forma, a análise da CSSF se restringirá às questões de Saúde Pública constantes da Proposição. O exame dos outros aspectos, inclusive os relacionados à constitucionalidade da matéria, será feito pelas demais Comissões a que foi distribuída.

O incentivo à atividade física traz inúmeras vantagens. A sua prática previne mortes prematuras, incapacidades, promove a melhoria da qualidade de vida e, conseqüentemente, possibilita melhor controle dos gastos com saúde. Isso ocorre, porque os exercícios desencadeiam uma série de adaptações fisiológicas, psíquicas e sociais que proporcionam efeitos benéficos importantes para a higidez física dos praticantes¹..

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que os adultos pratiquem pelo menos 150 minutos de atividades moderadas, ou 75 de

1 <https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/dicas/38exercicios.html#:~:text=As%20vantagens%20da%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da,uma%20qualidade%20de%20vida%20melhor.>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218843832600>



atividades intensas ao longo da semana. Todavia, estatísticas de países de todo o mundo indicam que 20% dos adultos não praticam exercício com a frequência e a intensidade adequadas para a sua faixa etária².

Em nosso País, por exemplo, conforme os resultados da pesquisa Vigitel 2019³ (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), 44,8% dos adultos entrevistados não alcançaram um nível suficiente de prática de atividade física.

Por isso, a OMS tem um plano para incrementar a prática das atividades físicas em 15% no período de 2018 a 2030, além de conduzir a campanha de conscientização denominada “Sejamos ativos: todos, em todos os lugares, todos os dias”, que estimula o Poder Público a estimular essa prática⁴.

No caso dos policiais e bombeiros, as atividades físicas mostram-se ainda mais importantes, em razão da natureza dos serviços que executam em prol da sociedade, que, em geral, exigem-lhes mais vigor e condicionamento do que outras atividades laborais civis⁵.

O policial militar, por exemplo, depende da aptidão física para lidar com os desafios da profissão, como ficar horas em pé com os equipamentos, escalar obstáculos ou deslocar-se com agilidade, quando demandado⁶. Se isso não bastasse, alguns agravos à saúde, como a obesidade e o sobrepeso, são mais incidentes entre os policiais militares, se comparados à população civil⁷.

2 <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1695381#:~:text=a%20ONU%20News-,Mais%20de%2080%25%20dos%20estudantes%20adolescentes%20n%C3%A3o,atividades%20f%C3%ADsicas%20suficientes%2C%20diz%20OMS&text=A%20pesquisa%20publicada%20neste%2021,de%20atividade%20f%C3%ADsica%20por%20dia.>

3 http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_brasil_2019_vigilancia_fatores_risco.pdf

4 https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5692:oms-lanca-plano-de-acao-global-sobre-atividade-fisica-para-reduzir-comportamento-sedentario-e-promover-a-saude&Itemid=839

5 <https://bombeiros.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/CAO-2018-MAJ-ELIZABETH-A-ATIVIDADE-F%C3%8DSICA-INSTITUCIONAL-COMO-INSTRUMENTO-DE-QUALIDADE-DE-VIDA-PARA-OS-MILITARES-DO-CBMPB.pdf>

6 <https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/SFM/article/view/3579/2446>

7 <https://www.scielo.br/j/csc/a/x4dWvKpCDFhmvbY39ncfDHx/abstract/?lang=pt>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218843832600>

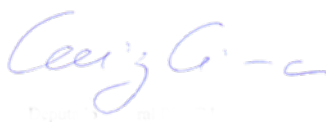


Nesse contexto, é importante destacar que, entre as barreiras enfrentadas por esses profissionais para o exercício físico estão a falta de equipamento, o ambiente inseguro para a prática, a falta de companhia e de recursos financeiros⁸.

Com a aprovação do Projeto que ora analisamos, essas barreiras serão, parcialmente, mitigadas, e esses profissionais, fundamentais para a manutenção da segurança pública, bem como para as atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, terão mais condições de exercitarem, em benefício da sua saúde e da sociedade em geral.

Por isso, o nosso voto é pela aprovação, no mérito, do PL nº 1.842, de 2021.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator



8 <https://www.scielo.br/j/rbce/a/TJPG6vK6VfNQdCVkSgFmmtK/?format=pdf&lang=pt>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218843832600>

